



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 0659/GAB/2015.
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA
MEDIANTE REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,
ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante remanejamento ao orçamento vigente no valor de **R\$ 11.055,22 (Onze Mil Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos)** adicionando tal valor à dotação abaixo especificada:

01.01.00 – LEGISLATIVO

01.031.0001.1072 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$: 11.055,22 (Onze Mil Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

Ficha: 02

Artigo 2º - Para o remanejamento administrativo elucidado no artigo supramencionado no valor de **R\$ 11.055,22 (Onze Mil Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos)**, segue abaixo a dotação orçamentária a ser remanejada:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA

20.601.0061.2110 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$: 11.055,22 (Onze Mil Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

Ficha: 202

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município de Monte Negro - RO

PUBLICADO
No Mural em 18/11/15
Conforme art. 44 e 45,
da Lei Orgânica

Josiane Suzete